Diário Oficial



Município de Pirapozinho

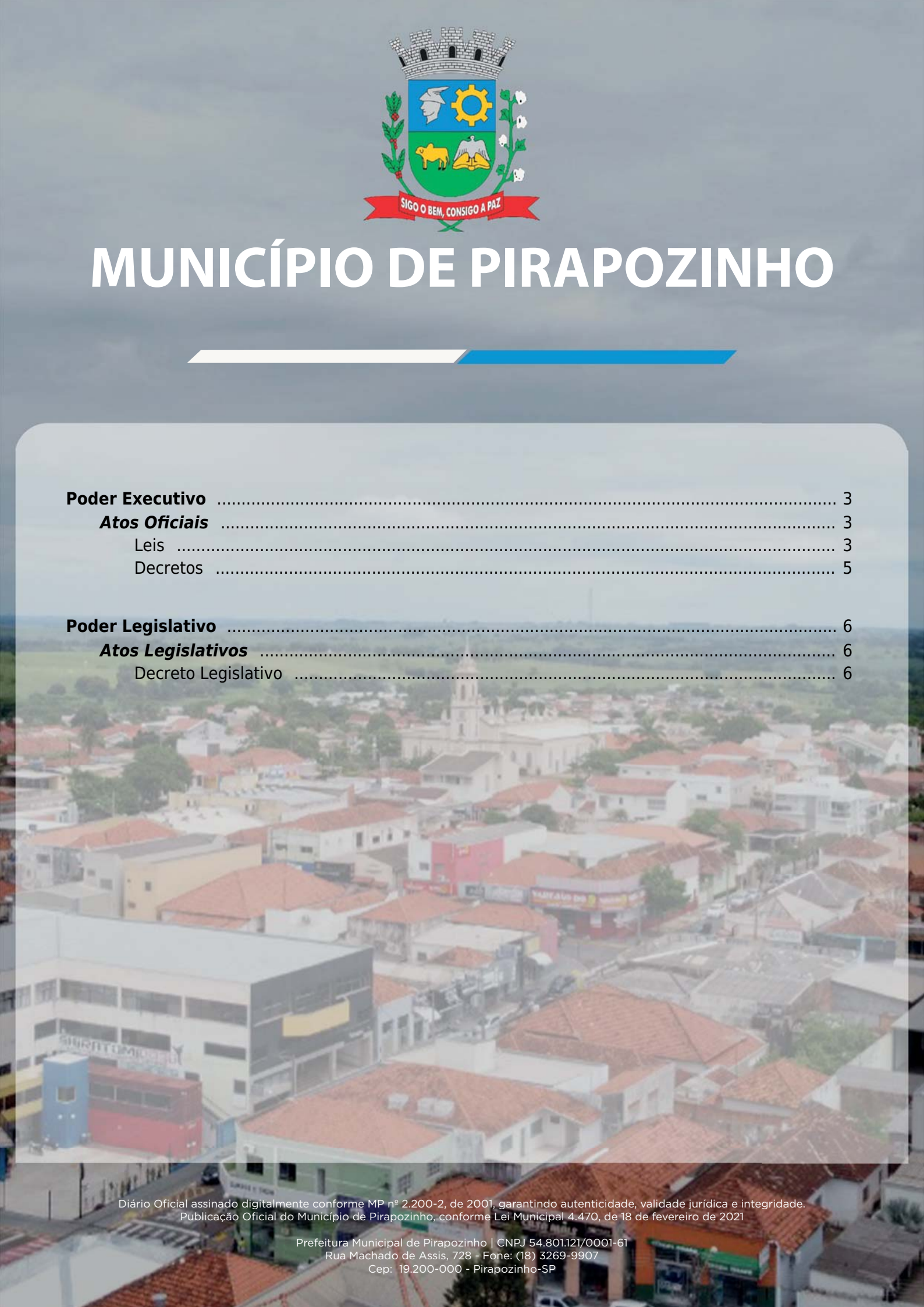
Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 716

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Decreto Legislativo 6



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.681, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre: Altera redação da ementa e do art. 1º., da Lei Municipal nº 3.803, de 25/08/2011, que dispõe sobre: Denomina Campo de Futebol localizado no Distrito de Itororó do Paranapanema, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações da ementa e do art. 1º., da Lei Municipal nº 3.803, de 25/08/2011, publicada no jornal "O Imparcial" de Presidente Prudente – SP., na data de 26/08/2011, página 14-D, que passam a vigorar conforme segue:

Ementa: Dispõe sobre: Denomina Estádio Distrital localizado em Itororó do Paranapanema, Município de Pirapozinho – SP.

Art. 1º. Fica denominado como **"LAÉRCIO CORREIA"**, o Estádio Distrital localizado em Itororó do Paranapanema, Município de Pirapozinho – SP.,

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 06 de março de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/THW/djr-15h22min

LEI Nº 4.682, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído a seguinte dotação:

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	52	12.361.0006.1005.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
		R$ 200.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso:**

Fontes de Recurso		
05	00	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 06 de março de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.399, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.682, de 06 de março de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído a seguinte dotação:

02	04 01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO	
	52	12.361.0006.1005.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
		R$ 200.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso:**

Fontes de Recurso		
05	00	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 06 de março de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-15h28min

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/24 :-
Autor: Ver. Elizeu Zanini (MDB)

***DISPÕE SOBRE**: CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **ORLANDO SOUZA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUCAS FERNANDO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da alínea "b", do inciso XXI, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pirapozinho, o título de **HONRA AO MÉRITO**, ao Ilustríssimo senhor **ORLANDO SOUZA DA SILVA**, popularmente conhecido como ORLANDO SUPERA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 05/MARÇO/2024.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE
Registrada e publicada na
Secretaria da Câmara Municipal,
na data supra.

.....

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/24 :-
Autor: Ver. Odilo Antônio da Silva (PTB)

***DISPÕE SOBRE**: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUCAS FERNANDO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º. - Fica concedido, nos termos da alínea "a", do inciso XXI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, o **TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE** ao Ilustríssimo Senhor **ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA**.

Artigo 2º. - A presente honraria, justifica-se em face dos importantes serviços prestados pelo homenageado ao município de Pirapozinho, com ênfase no transporte de estudantes, em nosso Município.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 05/MARÇO/2024.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE
Registrada e publicada na
Secretaria da Câmara Municipal,
na data supra.

.....

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/24 :-
Autora: Ver. Maria Aparecida Alves da Silva (CIDADANIA)

***DISPÕE SOBRE**: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **OSMAR BRAGHIN**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUCAS FERNANDO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º. - Fica concedido, nos termos da alínea "a", do inciso XXI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, o **TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE** ao Ilustríssimo Senhor **OSMAR BRAGHIN**.

Artigo 2º. - A presente honraria, justifica-se em face dos importantes serviços prestados pelo homenageado, através de suas atividades empresariais, contribuindo para com a geração de renda e empregos no âmbito de Pirapozinho e região.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 05/MARÇO/2024.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE
Registrada e publicada na
Secretaria da Câmara Municipal,
na data supra.

.....

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/24 :-
Autora: Ver. Maria Aparecida Alves da Silva (CIDADANIA)

***DISPÕE SOBRE**: CONCEDE O TÍTULO DE **"HONRA AO MÉRITO DO EDUCADOR"**, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **MIGUEL GAUDÊNCIO DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUCAS FERNANDO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º. - Fica concedido, nos termos do artigo 218 da Lei Orgânica do Município de Pirapozinho o título de "HONRA AO MÉRITO DO EDUCADOR", ao Ilustríssimo Senhor **MIGUEL GAUDÊNCIO DOS SANTOS**.

Artigo 2º. - A presente honraria, justifica-se em face da relevante contribuição do homenageado, na formação intelectual de incontáveis pessoas no âmbito de Pirapozinho, através de sua atuação como Professor.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 05/MARÇO/2024.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE
Registrada e publicada na
Secretaria da Câmara Municipal,
na data supra.

.....